LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

BANCO DO BRASIL S.A, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0006905-62.2008.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I – SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Contrato para Desconto de Títulos nº 095.801,313	R$ 132.696,75	19/11/2008	19/11/2008	INPC
Contrato de Abertura de Crédito em Conta-Corrente	R$ 3.680,87	30/09/2004	30/09/2004	INPC

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

72.1091 | RJ2 | JCI CM – caixa 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Contrato p/ desconto de Títulos	19/11/2008	132.696,75	220.148,95	0,00	204.738,52	0,00	424.887,47
2	Contrato de Abertura de Crédito em Conta-Corrente	30/09/2004	3.680,87	7.456,66	0,00	10.663,02	0,00	18.119,68

				Sub-Total				R$ 443.007,15

				TOTAL GERAL				R$ 443.007,15

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor do BANCO DO BRASIL o importe de **R$ 443.007,15** (quatrocentos e

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

quarenta e três mil, sete reais e quinze centavos), **A SER CLASSIFICADO COMO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

BANCO ITAÚ S.A, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0006432-42.2009.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I – SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Cédula de Crédito Bancário	R$ 71.186,95	20/05/2008	01/08/2016	INPC

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

72.1091 | RJ2 | JC CMI– caixa 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 71.186,95
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	20/05/2008 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	12 % a.a. simples
Período dos juros	20/05/2008 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	2995 dias	1,704655
Percentual correspondente	2995 dias	70,465471 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 121.349,17
Juros(2995 dias-99,83333%)	(+)	R$ 121.146,92
Sub Total	(=)	R$ 242.496,09
Valor total	**(=)**	**R$ 242.496,09**

Compulsando-se os autos, verifica-se que o demonstrativo do débito está atualizado até a data do processamento da recuperação judicial (20/05/2008), sendo assim, o crédito foi atualizado até a data do decreto falimentar.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor do Banco Itaú S/A no importe de **R$ 242.496,09 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis e nove**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br
Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

centavos), a ser classificado com crédito quirografário, nos termos do art. 83, VI, da Lei Falimentar.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1091 | RJ2 | JC CMI– caixa 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDILSON MARQUES DE LIMA, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0006904-77.2008.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I – SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Promissória	R$ 50.000,00	30/05/2009	30/05/2009	INPC

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Nota Promissória	30/05/2009	50.000,00	81.013,41	0,00	70.481,67	0,00	151.495,08

				Sub-Total				R$ 151.495,08

				TOTAL GERAL				R$ 151.495,08

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **EDILSON MARQUES DE LIMA,** no importe de **R$ 151.495,**08 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) **a ser classificado como crédito quirografário.**

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1091 | RJ2 | JC | CM – caixa 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

EDNARDO ANTONIO ROSSINI, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0003620-51.2014.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Fiscal nº 1	R$ 35.000,00	30/06/2010	30/06/2010	INPC
Nota Fiscal nº 2	R$ 35.000,00	30/07/2010	30/07/2010	INPC
Nota Fiscal nº 3	R$ 38.663,97	30/08/2010	30/08/2010	INPC

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		30/06/2010	35.000,00	53.528,12	0,00	39.610,81	0,00	93.138,93
2		30/07/2010	35.000,00	53.587,07	0,00	39.118,56	0,00	92.705,63
3		30/08/2010	38.663,97	59.238,29	0,00	42.651,57	0,00	101.889,86

				Sub-Total				R$ 287.734,42

				TOTAL GERAL				R$ 287.734,42

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **EDNARDO ANTONIO ROSSINI,** no valor de **R$ 287.734,42 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** na Classe VI, credores quirografários, nos termos do art. 83, VI, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1091 | RJ2 | JC | CM – caixa 07

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

FRANCISCO SALVADOR, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº **0001097-95.2016.8.26.0415,** visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

O Habilitante alega ser credor da Recuperanda no valor de R$ 41.741,91 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), atualizado até 16/02/2016, consubstanciado em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Cana-de-Açucar.

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Desta forma, o Habilitante apresentou Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, no qual restou estabelecida a compra de 11,62 alqueires de cana de açúcar no ano de 2013, pelo valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais) à tonelada.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Em continuidade, apresenta tabela de pesagem na qual verifica-se a totalidade de 757,870 toneladas de cana, restando devido o valor de R$ 24.251,84 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Ainda, restou estabelecido que o pagamento deveria ser realizado em 10 dias após a colheita, que se iniciou em 14/01/2013.

Desta forma, o valor alegado de R$ 24.251,84 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), se trata de débito líquido e devido, com correção monetária a partir do inadimplemento (14/01/2013) e juros a partir da citação (14/04/2016), ambos até a Falência (01/08/2016),

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 24.251,84
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	14/01/2013 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	14/04/2016 a 01/08/2016

Dados calculados			
Fator de correção do período	1295 dias		1,314678
Percentual correspondente	1295 dias		31,467811 %
Valor corrigido para 01/08/2016		(=)	R$ 31.883,36
Juros(109 dias-3,63333%)		(+)	R$ 1.158,43
Sub Total		(=)	R$ 33.041,79
Valor total		**(=)**	**R$ 33.041,79**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **FRANCISCO SALVADOR** o valor total de **R$ 33.041,79** (trinta e três mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos), na **Classe VI** – Créditos Quirografários.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1090 | RJ2 | RBF | CM – Caixa 19

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0002129-04.2017.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Fiscal	R$ 1.200.000,00	05/06/2008	05/06/2008	TJSP

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

72.1091 | RJ2 | JC | CM caixa 21

LASPRO
CONSULTORES

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Nota Fiscal Nº 6659
Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		05/06/2008	1.200.000,00	2.038.034,24	0,00	1.997.273,56	0,00	4.035.307,80

				Sub-Total				R$ 4.035.307,80

				TOTAL GERAL				R$ 4.035.307,80

III – CONCLUSÃO

Ressalta-se que foi levado como parâmetro para o cálculo apenas a Nota Fiscal Nº 6659, visto que, foi a única que indicou com exatidão o valor singelo, tendo a outra apresentado apenas o saldo em litros.

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA.,** de **R$ 4.035.307,80 (quatro milhões, trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos)**, na Classe VI, de credores quirografários, nos termos do art. 83, VI, da Lei nº 11.101/2005.

72.1091 | RJ2 | JC | CM caixa 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1091 | RJ2 | JC | CM caixa 21

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSÉ FERNANDES JUNIOR, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0004668-55.2008.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Fiscal nº 1	R$ 102.629,23	15/05/2008	15/05/2008	TJSP
Nota Fiscal nº 2	R$ 226.747,00	15/05/2008	15/05/2008	TJSP
Cheque	R$ 70.000,00	10/09/2007	10/09/2007	TJSP

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

72.1091 | RJ2 | BL | CM – caixa 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Tecida tais considerações tem-se que o crédito será nos seguintes termos:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ata de atualização dos valores: agosto/2016
ndexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
uros moratórios simples de 1,00% ao mês
.créscimo de 0,00% referente a multa.
lonorários advocatícios de 0,00%.

TEM	ESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		15/05/2008	102.629,23	175.974,86	0,00	174.215,11	0,00	350.189,97
2		15/05/2008	226.747,00	388.795,40	0,00	384.907,45	0,00	773.702,85
3		10/09/2007	70.000,00	125.246,20	0,00	134.013,43	0,00	259.259,63

			Sub-Total					**R$ 1.383.152,45**

			TOTAL GERAL					**R$ 1.383.152,45**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, pela inclusão do crédito da parte para constar o valor de R$ 1.383.152,45 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), a ser classificado como crédito quirografários.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

72.1091 | RJ2 | BL | CM – caixa 10

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0001276-92.2017.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Promissórias	R$ 300.000,00	30/09/2008	30/09/2008	INPC

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 300.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	30/09/2008 a 01/08/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	30/09/2008 a 01/08/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	2862 dias	1,667417
Percentual correspondente	2862 dias	66,741652 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 500.224,95
Juros(2862 dias-95,40000%)	(+)	R$ 477.214,61
Sub Total	(=)	R$ 977.439,56
Valor total	**(=)**	**R$ 977.439,56**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO** no valor total de **R$ 977.439,56**, na Classe VI, de credores quirografários, nos termos do artigo 83, VI, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1091 | RJ2 | BL | CM – caixa 10

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

LUIS ROBERTO DA SILVA, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0001329-73.2017.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Promissórias	R$ 172.673,77	30/12/2010	30/12/2010	TJSP

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

72.1091 | RJ2 | BL | CM – caixa 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 172.673,77	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	30/12/2010 a 01/08/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	30/12/2010 a 01/08/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	2041 dias	1,487316
Percentual correspondente	2041 dias	48,731633 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 256.820,52
Juros(2041 dias-68,03333%)	(+)	R$ 174.723,56
Sub Total	(=)	R$ 431.544,08
Valor total	**(=)**	**R$ 431.544,08**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **LUIS ROBERTO DA SILVA** de **R$ 431.544,08**, na Classe VI, DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS, nos termos do art. 83, VI, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1091 | RJ2 | BL | CM – caixa 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

ORTIZ TRANSPORTES LTDA ME apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº **0005235-47.2012.8.26.0415,** visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Sentença proferida nos autos do processo nº 146/11	R$ 12.575,84	20/05/2008	20/05/2008	TJSP

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de atualização do crédito será utilizado a base de cálculo para todos os credores da Massa Falida, com identidade de índices e marcos temporais para delimitação do crédito no tempo, limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Observa-se que o crédito em questão foi constituído enquanto tramitava a recuperação judicial, conforme a r. decisão de fls. 24, a quantia devida em 20/05/2008 perfazia a soma de R$ 12.575,84 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito será apurado nos seguintes termos:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 12.575,84
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	20/05/2008 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	20/05/2008 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	2995 dias	1,704655
Percentual correspondente	2995 dias	70,465471 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 21.437,46
Juros(2995 dias-99,83333%)	(+)	R$ 21.401,74
Sub Total	(=)	R$ 42.839,20
Valor total	**(=)**	**R$ 42.839,20**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do feito, pela inclusão do crédito da parte para constar o

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

valor de **R$ 42.839,20** (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavo), como **Crédito Quirografário, nos termos do art. 83, VI, da Lei Falimentar.**

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RENATO CRISPE, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº **0003560-44.2015.8.26.0415**, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Promissória	R$ 11.895,00	15/08/2014	15/08/2014	TJSP

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor princial do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Verifica-se que a emissão da nota promissória ocorreu em 15/08/2013, na constância do procedimento recuperacional, de forma que trata-se de verba extraconcursal.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 11.895,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	15/08/2014 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	15/08/2014 a 01/08/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	717 dias	1,202030
Percentual correspondente	717 dias	20,202993 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 14.298,15
Juros(717 dias-23,90000%)	(+)	R$ 3.417,26
Sub Total	(=)	R$ 17.715,41
Valor total	**(=)**	**R$ 17.715,41**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **RENATO CRISPE** o valor total de **R$ 17.715,41** (dezessete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos), como **Crédito Extraconcursal**, nos termos do artigo 84, I-E da Lei 11.101/2005.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.

FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415

1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

RENATO LEÃO REGO, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº 0001275-10.2017.8.26.0415, visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

ORIGEM DO CRÉDITO	VALOR PRINCIPAL	DATA INICIAL DO JUROS	DATA INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA	INDICE CORREÇÃO MONETÁRIA
Nota Promissórias	R$ 50.000,00	25/07/2008	25/07/2008	TJSP

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	TRIBUTOS	CUSTAS PROCESSO DE ORIGEM	DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
Sem indicação	Sem indicação	Sem indicação	**01/08/2016**

II – CÁLCULO

Destaca-se que para fins de habilitação de crédito é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor principal do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

72.1091 | RJ2 | BL | – caixa 10

Fone: +55 11 3211-30107 Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo		
Valor Nominal	R$ 50.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	25/07/2008 a 01/08/2016	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	25/07/2008 a 01/08/2016	
	Dados calculados	
Fator de correção do período	2929 dias	1,675527
Percentual correspondente	2929 dias	67,552744 %
Valor corrigido para 01/08/2016	(=)	R$ 83.776,37
Juros(2929 dias-97,63333%)	(+)	R$ 81.793,66
Sub Total	(=)	R$ 165.570,03
Valor total	**(=)**	**R$ 165.570,03**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **RENATO LEÃO REGO** no valor de **R$ 165.570,03**, na Classe VI, credores quirografários, nos termos do art. 83, VI, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1091 | RJ2 | BL I– caixa 10

Fone: +55 11 3211-30107 Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

PARECER DE CRÉDITO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGUARDENTE SÃO JOSÉ LTDA.
FALÊNCIA: PROCESSO Nº 0001931-79.2008.8.26.0415
1ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL/SP

SEBASTIÃO DE SOUZA BRITTO, apresenta pedido de Habilitação de Crédito, processo nº **0001931-79.2008.8.26.0415,** visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores da Massa Falida.

I - SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

O Habilitante alega ser credor da Recuperanda no valor de R$ 37.954,80 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), atualizado até 16/02/2016, consubstanciado em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Cana-de-Açucar e Decisão da Execução de Título Extrajudicial de n° 1000227-33.2016.8.26.0415.

II – CÁLCULO

Destaca-se que, para fins de habilitação de crédito, é necessária a apresentação de documento que demonstre a origem, classificação e o valor princial do crédito limitados até a data da decretação da Falência, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Desta forma, o Habilitante apresentou Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, no qual restou estabelecida a compra de

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

8,28 alqueires de cana de açúcar no ano de 2013, pelo valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais) a tonelada.

Em continuidade, apresenta Nota Fiscal de n° 000974 e 000975, nas quais resta devido um valor total de R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), com vencimento em 25/02/2013.

Ainda, restou estabelecido que o pagamento deveria ser realizado em 10 dias após a colheita que iniciou em 12/01/2013.

Desta forma, o valor alegado de R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), se trata de débito liquido e devido, com correção monetária a partir do inadimplemento (13/01/2013) e juros a partir da citação (11/03/2016), ambos até a Falência (01/08/2016),

Tecidas tais considerações, tem-se que o crédito a ser habilitado deverá seguir as seguintes diretrizes:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 22.464,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	13/01/2013 a 01/08/2016
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	11/03/2016 a 01/08/2016

Dados calculados			
Fator de correção do período	1296 dias		1,315067
Percentual correspondente	1296 dias		31,506655 %
Valor corrigido para 01/08/2016		(=)	R$ 29.541,65
Juros(143 dias-4,76667%)		(+)	R$ 1.408,15
Sub Total		(=)	R$ 30.949,80
Valor total		**(=)**	**R$ 30.949,80**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial opina pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que conste o crédito em favor de **SEBASTIÃO DE SOUZA BRITTO** o valor total de **R$ 30.949,80** (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), na **Classe VI** – Créditos Quirografários.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1090 | RJ2 | RBF | CM – Caixa 19